



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº1199 /2008

Dispõe sobre recomposição de Vencimentos e gratificações da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Mar de Espanha no percentual de 14% (quatorze por cento) a partir de 1º de abril de 2008, sendo:

I – 3,388% (três inteiros e trezentos e oitenta e oito milésimos percentuais) à título de revisão geral anual, com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período compreendido entre julho de 2007 a fevereiro de 2008;

II – 10,612 % (dez inteiros e seiscentos e doze centésimos percentuais), à título de ganho real.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 1º de abril de 2008.

LEI Nº 1199, SANCIONADA EM 01/10/08
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

01/10/08 A 11/10/08